



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Câmara Municipal do Marco de Canaveses, NIPC 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representado pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

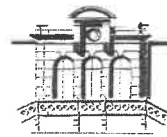
E,

**Segundo Outorgante:** Junta de Freguesia de Avessadas e Rosém, NIPC 510 832 920, neste acto representado pelo Senhor Manuel Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

**Considerando que:**

1. É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente sem ou com refeitório.
2. A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou circuitos especiais de transporte efectuados pelos veículos da edilidade, adjudicados mediante concurso público ou protocolados com as Juntas de Freguesia e Associações.
3. No ano lectivo 2016/2017 foram realizados sete circuitos especiais de transportes escolares, em que, cinco circuitos foram protocolados com Juntas de freguesia e os restantes dois efetuados mediante prestação do serviço em táxis.
4. Aos sete circuitos, acima referidos, temos de acrescentar três circuitos para o transporte assegurado através de viaturas municipais para os alunos residentes na Freguesia de Soalhães, um efetuado pela Empresa Transdev, e um ultimo circuito para os alunos que frequentam a CERCIMARANTE.
5. Para o ano lectivo 2017/2018, e à semelhança do ano anterior, existe a necessidade de protocolar com as Juntas de Freguesia a prestação de serviços para a realização de circuitos especiais de transportes de alunos decorrentes do encerramento de Escolas no âmbito da reorganização da rede escolar.

É celebrado entre as partes, no âmbito das atribuições do município em articulação com a freguesia no domínio da educação, nos termos da alínea c), n.º 2, artigo 7.º, do n.º 1 e da alínea d), n.º 2, artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo da alínea gg), do artigo 33º, anexo I da referida Lei conjugado com as alíneas a), do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 2.º e de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município do Marco de Canaveses, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** **(objecto)**

1. O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à realização do transporte de circuito especial terrestre, para um circuito, durante o ano letivo 2017/2018, para os alunos matriculados na antiga EB1 de Picão e integrados na EB1 de Carreira, na Freguesia de Aveddas e Rosém.
2. O transporte dos alunos é assegurado pelo segundo outorgante de acordo com o calendário das actividades lectivas:

#### **Ensinos básicos e secundário:**

<b>1.º Período</b>	
<b>Início</b>	Entre 08 e 13 de setembro de 2017, inclusive
<b>Termo</b>	15 de dezembro de 2017
<b>2.º Período</b>	
<b>Início</b>	3 de janeiro de 2018
<b>Termo</b>	23 de março de 2018
<b>3.º Período</b>	
<b>Início</b>	9 de abril de 2018
<b>Termo</b>	22 de junho de 2018

#### **Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário**

<b>Interrupções</b>	<b>Datas</b>
1.º - Natal	18 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, inclusive
2.º - Carnaval	12 a 14 de fevereiro de 2018, inclusive
3.º - Páscoa	26 de março a 6 de abril de 2018, inclusive

Fonte: Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de Junho de 2017, Diário da República, 2.ª Série – N.º 119.

### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir ao 2.º outorgante uma comparticipação financeira no valor de € 5 000 (cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas inerentes ao transporte dos alunos.
2. O pagamento será feito após apresentação mensal, pela segunda outorgante, de factura ou recibo ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados, acompanhado de um mapa com a identificação dos alunos e registo dos dias do mês em que usufruíram do transporte.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **(Obrigações do segundo outorgante)**

1. O segundo outorgante obriga-se à realização do transporte dos alunos, durante o Ano Letivo 2017/2018, residentes na área do concelho de Marco de Canaveses, efectuados por veículo de transportes especiais / dia, de acordo com o quadro indicativo seguinte:



<b>Escola Encerrada</b>	<b>DE</b>		<b>PARA</b>
<b>RRE (2012)</b>	<b>RESIDÊNCIA</b>	<b>N.º Alunos</b>	<b>ESCOLA A FREQUENTAR</b>
<b>EB1 de Picão</b>	Rua do Alto	1	<b>EB1 de Carreira</b>
	Rua de Vilarelho	1	
	Av Nª Sra das Neves	2	
	Av Santuário do Menino Jesus de Praga	3	
	Rua da Igreja	1	
	Rua dos Trigais	1	
	Rua das Leirinhas	2	
	Rua Souto Picão	2	
	Rua de Avesão	1	
	Rua dos Chousais	1	
	Rua do Rio Mau	1	
	Rua Penedo do Clamor	1	

2. A execução dos circuitos especiais deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, e observando as disposições do Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças e Jovens (Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, suas alterações e disposições acessórias).

**CLÁUSULA 4.ª**  
**(Efeitos)**

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2017/2018, com efeitos reportados ao início do ano escolar.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**(Integração de Lacunas)**

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo.

Marco de Canaveses, 15, de Setembro, 2017.

**O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses**

**Manuel Moreira, Dr.**

**O Presidente da Junta de Freguesia de Avesadas e Rosém**

*Manuel Azeiteiro de Sousa*  
**Manuel Sousa**